

MUNICIPIO DE ITUIUTABA Coragem para fazer diferente Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 25888 / 2023

Data de Abertura: 06/12/2023 14:48:20

Contribuinte: CONSELHO COMUNITARIO SEG PREV SETOR LESTE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99661-6865

C.N.P.J ou C.P.F: 06.232.307/0001-02

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA A ELABORAÇÃO DE UM TERMO DE FOMENTO NO VALOR EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

1-0



Ituiutaba, 05 de Dezembro de 2023.

A Exa. Sra Prefeita Leandra Guedes DD Prefeita do Município de Ituiutaba/MG

Cumprimentando-a, venho solicitar de Vossa Senhoria por meio deste a elaboração de um Termo de Fomento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinadas a aquisição de equipamentos para o CONSEP-LESTE.

Desde já agradecemos e aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Suely Maria de Jesus Lemos

Presidente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FED				
OMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.307/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE II	NSCRIÇÃO E DE DASTRAL	SITUAÇĀ	O DATA DE ABERTO 03/05/2004	URA
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNIT	DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE	DE ITUIUTABA-MG	-CONSEP L		
TITULO DO ESTABELECIMEN CONSEP L	TO (NOME DE FANTASIA)				PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 94.30-8-00 - Atividades	TIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL s de associações de defesa de dire	itos sociais (Dispen	sada *)	THE	
94.93-6-00 - Atividade: 94.99-5-00 - Atividade:	ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS s de organizações associativas liga s associativas não especificadas a	adas à cultura e à ar nteriormente (Dispe	te (Dispensac ensada *)	ia *)	
94,93-6-00 - Atividade: 94,99-5-00 - Atividade: CODIGO E DESCRIÇÃO DA N 399-9 - Associação Pr LOGRADOURO AV QUINZE	s de organizações associativas liga s associativas não especificadas a latureza Juridica	ndas à cultura e à ar nteriormente (Dispe NUMERO 854	complemen		
94,99-5-00 - Atividade: CODIGO E DESCRIÇÃO DAN 399-9 - Associação Pr LOGRADOURO	s de organizações associativas liga s associativas não especificadas a latureza Juridica	nteriormente (Dispe	COMPLEMEN		UF MG
94,99-5-00 - Atividade: CODIGO E DESCRIÇÃO DAN 399-9 - ASSOCIAÇÃO Pr LOGRADOURO AV QUINZE CEP 38,300-134 ENDEREÇO ELETRONICO	s de organizações associativas ligis associativas não especificadas a layurezajurido a ivada [BAIRROIDISTRIYO	NUMERO 854	COMPLEMEN		
94,99-5-00 - Atividade: CODIGO E DESCRIÇÃO DAN 399-9 - ASSOCIAÇÃO Pr LOGRADOURO AV QUINZE CEP 38,300-134 ENDEREÇO ELETRONICO	s de organizações associativas ligis associativas não especificadas a inturezajuridica ivada BAIRROIDISTRITO CENTRO OGUIMARAES.COM.BR	NUMERO 854 MUNICIPIO ITUIUTABA	COMPLEMEN		
94,99-5-00 - Atividade: CODIGO E DESCRIÇÃO DAN 399-9 - ASSOCIAÇÃO Pr LOGRADOURO AV QUINZE CEP 38,300-134 ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORI ENTE FEDERATIVO RESPO:	s de organizações associativas ligis associativas não especificadas a inturezajuridica ivada BAIRROIDISTRITO CENTRO OGUIMARAES.COM.BR	NUMERO 854 MUNICIPIO ITUIUTABA	COMPLEMEN		MG
94,99-5-00 - Atividade: CODIGO E DESCRIÇÃO DAN 399-9 - ASSOCIAÇÃO Pr LOGRADOURO AV QUINZE CEP 38,300-134 ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORI ENTE FEDERATIVO RESPOI	s de organizações associativas ligis associativas não especificadas a laturezajurida ivada [BAIRROIDISTRITO CENTRO OGUIMARAES.COM.BR	NUMERO 854 MUNICIPIO ITUIUTABA	COMPLEMEN	TOATADASITUAÇA	MG

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Emitido no dia **06/12/2023** às **10:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

the rate of the state of the st			
■ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	"S VOLTAR	⊟ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui-

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ

		34(5)		CNPJ nº 06.232.307/0001-02	
AZÃO SOCIAL:		CNPJ nº 06.232.30770002			
Conselho Comunitá	rio de Se	9		BAIRRO: Centro	
NDEREÇO: Avenida 15 CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-134	FONE: 34 99962-9480	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei nº 4044/2010	
CONTA CORRENTE: 72.773-3	BANCO DO BRASIL		AGENCIA: 0204-6	REGISTRO CMAS: 097/2023	
NOME DO RESPONSA	ÁVEL: Suel	y Maria de Jesu	s Lemos	CARGO: Presidente do CONSEP LESTE	
DATA VENCIMENTO				CONTATO: (34) 99668-5703	
2 – Caracterizaçã	W. Harris	The second secon	Personal Merchanism Color C	Duração	

Finalidade do Objeto:

Atender as necessidades referente a adequação das normas da vigilância sanitária com a aquisição de itens de cozinha, melhorando assim a qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo CONSEP LESTE na sua área de abrangência.

Justificativa:

Com base na elaboração deste Termo de Fomento será possível proporcionar melhores condições de trabalho bem como a adequação do refeitório dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas da vigilância sanitária.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Adquirir equipamentos de cozinha melhorando assim as condições de segurança e trabalho;

Metas/pessoas beneficiadas:

Serão beneficiados direta e indiretamente toda a população da área de abrangência do CONSEP LESTE a fim de propiciar condições para realização de suas atividades.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Suely Maria de Jesus Lemos, cargo: Presidente do CONSEP Leste, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira, CPF: 558.196.136-00, RG: M-6182, residente e domiciliado na Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49 – Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba-MG.

Manner

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO **ESPECIFICAÇÃO** INDICADOR FÍSICO CUSTOS EM R\$ 1,00 UNIDADE QUANT UNITÁRIO TOTAL **Itens Permanentes** Aquisição de equipamentos para cozinha, sendo: R\$ 13.500,00 Bebedouro Industrial 50L; Geladeira Fost Free; Freezer horizontal; Fogão Industrial; Forno Microondas; Itens de consumo Pagamento de prestação de serviços de apoio R\$ 1.500,00 administrativos; TOTAL R\$ 15.000,00

Conos

4. – Cronograma de desembolso 4.1 – CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-						R\$ 15.000,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		-				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Marmos

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em de de 2023.

Suely Maria de Jesus Lemos Presidente do Consep Leste

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

LEANDRA GUEDES FERREIRA Prefeita de Ituiutaba

AZÃO SOCIAL:			C. tow I este	CNPJ nº 06.232.307/0001-02
Conselho Comunitár	io de Seg	gurança Públ 9	ica Setor Leste	BAIRRO: Centro
ENDEREÇO: Avenida 15 1 CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-134	FONE: 34 99962-9480	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei nº 4044/2010
CONTA CORRENTE: 72.773-3	BANCO DO BRASIL		AGENCIA: 0204-6	REGISTRO CMAS: 097/2023
NOME DO RESPONS	i ver . Sue	oly Maria de Jest	us Lemos	CARGO: Presidente do CONSEP LESTE
100000000000000000000000000000000000000			7/2026	CONTATO: (34) 99668-5703
DATA VENCIMENT	O DO MA	10	100 CO 10	Duração

Finalidade do Objeto:

Atender as necessidades referente a adequação das normas da vigilância sanitária com a aquisição de itens de cozinha, melhorando assim a qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelo CONSEP LESTE na sua área de abrangência.

Com base na elaboração deste Termo de Fomento será possível proporcionar melhores condições de trabalho bem Justificativa: como a adequação do refeitório dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas da vigilância sanitária.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Adquirir equipamentos de cozinha melhorando assim as condições de segurança e trabalho;



Metas/pessoas beneficiadas:

Serão beneficiados direta e indiretamente toda a população da área de abrangência do CONSEP LESTE a fim de propiciar condições para realização de suas atividades.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Suely Maria de Jesus Lemos, cargo: Presidente do CONSEP Leste, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira, CPF: 558.196.136-00, RG: M-6182, residente e domiciliado na Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49 – Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba-MG.

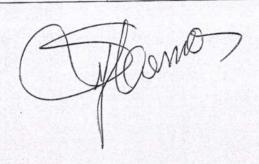
Hoens

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	FÍSICO	CUSTOS EM R\$ 1,00		
Itens Permanentes Aquisição de equipamentos para cozinha, sendo: Bebedouro Industrial 50L; Geladeira Fost Free; Freezer horizontal; Fogão Industrial; Forno Microondas;	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL R\$ 13.500,00	
Itens de consumo Pagamento de prestação de serviços de apoio administrativos;				R\$ 1.500,00	
TOTAL				R\$ 15.000,00	



4. – Cronograma de desembolso 4.1 – CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-		-	-			R\$ 15.000,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		-	-		-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Mono

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em de de 2023.

Suely Maria de Jesus Lemos
Presidente do Consep Leste

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

LEANDRA GUEDES FERREIRA Prefeita de Ituiutaba

FICHA CADASTRAL **EXERCICIO 2019**

I – IDENTIFICAÇÃO

01 - Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP LESTE

02 - CNPJ: 06.232.307/0001-02

03 - Endereço: Avenida 15, n. 854, sala 9

04 - CEP: 38300-134 05 - Bairro: Centro

06 - Telefone: 3499962-9480

07 - Fax: 08 - Site: 09 - E-mail:

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 - Nome: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

11 - CPF: 558.196.136-00

12 - RG: MG-6.182.578 SSP/MG 13 - Posse: 28/07/22 a 28/07/26

14 - Endereço: Avenida Albertina Martins Ribeiro, n. 49

15 - Bairro: Satélite Andradina 16 - Telefone: 34-99962-9480 17 - Celular: 34-99962-9480

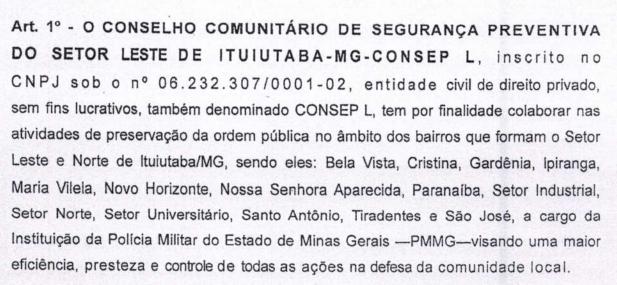
Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

Y MARA DE JESUS LEMOS Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



§ 1° - O CONSEP L terá duração por tempo indeterminado;

§ 2º - O CONSEP L é considerado uma Organização da Sociedade Civil de interesse público, obedecendo ao disposto na lei, além de adotar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3° - O CONSEP L, tem sede e foro na Av.15,n° 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134, Ituiutaba/MG.

Art. 2°- O CONSEP L tem por objetivo:

 I - Canalizar as aspirações, prioridades e metas da comunidade do Setor Leste em relação às atividades da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, no tocante à atividades de Defesa Social no município;

II – Incentivar o bom relacionamento da comunidade de moradores locais,
 proprietários, lideranças locais com os membros integrantes da instituição mencionada;

a Thay Schallich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.012

Euros E

SRTDPJ-ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

GRTDA BENO 3 BENO 13

III – Promover palestras, conferências, fóruns e debates, campanhas educativas e outros empreendimentos que orientem na promoção e ajuda de sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão do setor dos bairros que compõem o Setor Leste de Ituiutaba-MG, o sentimento objetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproca em benefício da ordem pública e do salutar convívio social; IV – Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de aumentar a segurança da comunidade do Setor Leste, levantando, sempre que necessário, meios materiais, recursos logísticos e equipamentos destinados à cessão de uso à Instituição beneficiária do CONSEP L, para uso exclusivo no serviço de Segurança Pública no Setor Leste do Município

V – Auxiliar as instituições do Sistema de Defesa Social na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como adoção de medidas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente e apoiar as ações que visão a implantação de atividades relacionadas com a Polícia Comunitária.

Art. 3º – Os representantes da instituição beneficiárias deverão envidar esforços para prestarem aos membros do CONSEP L e demais autoridades envolvidas com segurança pública, o assessoramento técnico necessário à consecução dos objetivos do referido conselho.

Art. 4º - CONSEP L será Constituído voluntariamente, por autoridades locais/ representantes dos interesses sociais, membros destacados da comunidade e representantes das entidades de classe, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações diversas, residentes ou domiciliados no setor, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade local.

§1º – Integrarão o CONSEP L, como representante da Polícia Militar, o Comandante do 54º Batalhão de Polícia Militar ou representante por ele designado:

§2º – É ilimitado o número de membros do CONSEP L, mas tem direito a voto somente o representante de maior hierarquia que compõem a Assembleia Geral;

§3º - Os profissionais pertencentes ao órgão beneficiário do CONSEP L, lotados ou em exercício no setor, não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria ou

Menos Land

X

Mass

Carlo de Carlo

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



Conselhos Deliberativo e Fiscal cabendo-lhes o exercício das funções de Conselheiros Técnicos:

- §4º Os membros integrantes do CONSEP L deverão manter comportamento social e moral adequado, sob pena de exclusão do núcleo;
- §5º A exclusão de membro a que se refere o § anterior se dará mediante aprovação em votação secreta pela maioria dos membros do CONSEP L;
- §6º O Ministério Público ou qualquer interessado, mediante requerimento fundamentado, poderá solicitar a suspensão até o julgamento final, de membros do CONSEP L, e instaurado a ação penal ou inquérito policial;

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – CONSEP L terá a seguinte organização:

I - Assembléia Geral:

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal:

IV – Diretoria:

ays S. ha let of Moura

V - Conselho Consultivo:

Art. 6º - São órgãos da Administração do CONSEP L:

I - Conselho Deliberativo:

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria;

§1º - Os Órgãos da Administração do CONSEP L, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho nos casos de relevante interesse;

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



§2º - É facultada a participação popular durante as reuniões do CONSEP L, podendo cada participante manifestar-se por escrito ou verbalmente sobre assunto de Interesse do CONSEP L, não tendo, porém, direito a voto nas decisões tomadas durante as reuniões acima referidas.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 7º A Assembleia Geral, para que haja uma ampla representatividade da comunidade no CONSEP L, será composta por autoridades locais representantes dos interesses da comunidade local, representantes de entidades de classe, de clube de serviço, de associações diversas interessadas em colaborar na solução de problemas de segurança pública da comunidade local do setor do Município de Ituiutaba/MG.
- §1º Instituições devidamente organizadas poderão compor a Assembléia Geral, mediante requerimento apresentado pelo representante da Instituição pleiteante, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- §2º Em qualquer situação, não será admitido o voto por procuração;
- Art. 8º Compete à Assembleia Geral:
- I Eleger, pelo voto secreto, os membros do Concelho Deliberativo e os do Conselho Fiscal do CONSEP L;
- II Apreciar anualmente:
- a) A prestação de contas da diretoria;
- b) O plano anual de trabalho da diretoria;
- c) O relatório contábil do Fiscal;
- III Aprovar ou reformar o Estatuto do CONSEP L:
- IV Deliberar soberanamente sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;
- V Dissolver o CONSEP L, pela decisão, neste sentido, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

2 Siga Sebus Wissen

SRTDPJ-ITUIUTABA-MG
EN BRANCO

 I – Anualmente, para apreciar a prestação de contas, o plano anual do trabalho da Diretoria e, ainda, o relatório do Conselho Fiscal;

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente do CONSEP L, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, desde que fundamenta a necessidade em relevante motivo;

§ 2º - As decisões da Assembléia Geral, ressalvado o §2º deste artigo, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sempre pelo voto secreto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º - O Conselho Deliberativo será constituído de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 10° – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – Findo mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Deliberativo, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outra cargo em um dos demais órgãos da administração.

Art. 11º - Compete ao Conselho Deliberativo:

 I – Convocar a Assembléia Geral atraves da maioria simples de seus membros, conforme o previsto no art. 6°;

 II – Deliberar sobre doações, alienações, cessão de uso e aplicações de bens e recursos financeiros do CONSEP L;

Art. 12º - O Conselho Deliberativo reúne:

I – Mensalmente, para analisar e deliberar sobre assuntos propostos pela Diretoria ou outros membros do CONSEP L;

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente do CONSEP L, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, para tratar de assuntos que motivaram a convocação.

Manio,

Aug

EL .

- Co

\ \ \

*





SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º – O Conselho Fiscal será constituído de 03(três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 14º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Paragrafo Único – Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Fiscal, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais o órgãos da administração.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

 I – Analisar e aprovar mensal e anualmente, as contas da Diretoria, conforme previsto o artigo 19, inciso IV;

II – Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes;

III – Apreciar e aprovar a descarga, venda ou alienação de bens, proposta pela comissão responsável pela adoção de tais medidas.

Art. 16º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – Mensalmente, para analisar e aprovar as contas da Diretoria;

 II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSEP L ou por autoridades elencadas no Art. 17.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 17º – A Diretoria é o Órgão Executivo do CONSEP L se compõe do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo (Secretário), Diretor Financeiro (Tesoureiro) e Conselheiro Técnico.

§ 1º - O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro são indicados pelo Presidente do CONSEP L, dentre os membros do Conselho Deliberativo, ad referendum deste;

About House

onselho Deli

D/// 6

Eles

1 4

A A

SRTDPJ-ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



§ 2º - O Presidente poderá substituir o Diretor (ES) durante seu mandato, caso seja de interesse do CONSEP L.

Art. 18º - O mandato da diretoria é de 04 (quatro) anos, permitindo a sua reeleição.

Parágrafo Único – Findo o mandato para o qual foi indicado para a Diretoria, reconduzido ou não, poderá o membro da Diretoria se candidatar a outro cargo dos demais órgãos da administração do CONSEP L

Art. 19° - Incumbe-se a Diretoria:

- I Administrar o CONSEP L, com vistas a alcançar seus objetivos;
- II Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CONSEP L:
- IV Prestar contas mensalmente, sob a forma contábil, ao Concelho Fiscal e anualmente à Assembleia Geral, na forma da Lei;
- V Divulgar em veículo de Imprensa local ou regional, os demonstrativos de receita e despesa do CONSEP L;
- VI Propor a realização de eventos buscando arrecadar recursos mediante adoção de mecanismos legais, respeitando-se a legislação vigente

Art. 20° - A Diretoria reunir-se-á:

- I Ordinariamente, uma vez por mais;
- II Extraordinariamente, nos casos de relevante interesse, por convocação do Presidente do CONSEP L e/ou pela maioria simples dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde que fundamentado e justificado o ato convocatório.

Art. 21º - Ao Presidente do CONSEP L compete:

- I Representar o CONSEP L em todos ao atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, bem como em quaisquer outras atividades de reapresentação, inclusive o de constituir procurador, conjuntamente com um Diretor, com poderes específicos para os atos de exclusivo interesse do CONSEP L;
- II Presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

on files

iretoria;

Win

Paula Mays Schallich Mun.
Abvogaba
OAB-MG 144,012

J.S. Am

X

SRTDPJ-ITUIUTABA-MG
EN BRANCO



IV - Convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando julgar necessário;

V – Autorizar despesas operacionais;

VI – Promover a abertura de contas bancarias, assinar conjuntamente com o Diretor
 Financeiro documentos que impliquem obrigações para o CONSEP L, inclusive
 cheque e outros atos bancários;

VII – Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento "a posteriori" aos membros da administração, inclusive prestando conta e de forma fundamentada;

VIII — Firmar convênios com a rede bancária, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos do CONSEP L, visando à prestação de serviços de cobrança, recebimento, /transferência, arrecadação decontribuições e outros serviços;

IX – Propor à Diretoria e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, regulamentação para o funcionamento do CONSEP L, através de Regimento Interno;

X – Contratar funcionários e servidores, pelo Regime CTL, para assessoria em geral e/ou para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e demiti-los quando necessário, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

 XI – Autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos ou privados para o cumprimento dos objetivos estatutários;

XII - Dar posse aos novos membros eleitos;

XIII – Propor aos Conselhos Deliberativo e Fiscal a cessão de uso de materiais el equipamentos ao Estado, em regime de Comodato, destinados as instituições beneficiárias do CONSEP L, para uso exclusivo nas atividades de Segurança Pública do município;

XIV - Designar comissões para adoção de medidas que visem o melhor desempenho das atividades do CONSEP L;

XV – Determinar a suspensão ou a exclusão dos Membros que violarem o Estatuto e as Leis, após aprovação dos Membros do CONSEP L;

Art. 22º – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente â de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução, sempre coincidindo com os mandatos dos Conselhos Deliberativos Fiscais.

Abens

Delle .

Ply





§1º - Findo o mandato para o qual foram eleitos, reconduzidos ou não, poderão se candidatar a outro cargo dos demais órgãos do CONSEP L;

§2 ° - O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 23° - Compete ao Diretor Administrativo:

 I – A lavratura de atas, redação e expedição de correspondência, Inclusive de matéria para divulgação;

II – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao CONSEP L;

III – Executar os serviços internos e externos que forem solicitados pelo Presidente do

CONSEP L;

 IV – Adotar todas as medidas para a realização das eleições, inclusive receber e registrar a(s) chapa(s) concorrente(s) a cada Cargo do CONSEP L.

Parágrafo Único - O Diretor Administrativo substitui o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

Art. 23° - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Responder pelo controle financeiro e patrimonial do CONSEP L, empenho, pagamento, liquidação de despesas e balancetes;

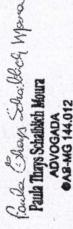
II – Preparar prestações de contas a que se refere o artigo 19, inciso IV;

III - Assinar junto ao Presidente, cheques e outros documentos que implique brigaçõe9 para o CONSEP L e outros atos bancários;

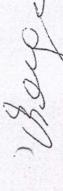
Parágrafo Único - O diretor Financeiro substitui o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

Art. 24º – Não serão permitidas funções acumulativas nos órgãos da administração do CONSEP L.

SRTDPJ-ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



5 Anos







SEÇÃO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 28º – O Conselho Consultivo será constituído pelos membros fundadores e de ex-membros do CONSEP L.

Art. 27 ° – Compete ao Conselho Consultivo asse99orar os dirigentes do CONSEP L, de ofício ou quando solicitado.

Parágrafo Único – é facultado ao Conselheiro Consultivo, manifestar-se sobre assunto do CONSEP L, por escrito, durante ou não as reuniões ordinárias.

Art. 28º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo serão por tempo indeterminado, devendo solicitar ao Presidente do CONSEP L a retirada de seu nome da lista de integrantes de tal órgão, caso não queiram ser membros do Conselho Consultivo.

§1º – Serão automaticamente excluídos do Conselho Consultivo, os membros que mudarem de residência ou domicílio para outro Município.

§2º – Ao integrante do Conselho Consultivo aplica-se o disposto nos artigos 39 e 43 deste estatuto.

SEÇÃO VI

DA INSTITUIÇÃO DO CONSEP L

Art. 29° - CONSEP L foi instituído em 18 de março de 2002, pelos seguintes participantes:

Parágrafo Único - A primeira Diretoria do CONSEP L, após referendum da Assembleia Geral, ficou assim constituída:

- -Presidente: Suely Maria de Jesus Lemos;
- -Vice-Presidente: Donizete Rodrigues de Oliveira;
- -Diretora Administrativa: Edson José da Fonseca,
- -Diretor Financeiro: Cláudia Andraus Borges;
- -Conselheiro Técnico: Pedro Paulo Carvalho Franco,1º Ten PM, Chefe da Seção Administrativa do 54º BPM.

Theron

Horn

2///

My

No.





CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO E POSSE

- Art. 30° A eleição de membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CONSEP L, ocorrerá em Assembleia Geral, sendo a posse dos novos membros eleitos para a gestão seguinte, no mesmo dia de Eleição.
- §1º Cabe ao Presidente do CONSEP L fazer publicar em órgão da imprensa escrita local, o edital de convocação para a eleição e posse, com antecedência de pela menos 15 (quinze) dias da realização da mesma;
- §2º Caso o Presidente do CONSEP L não cumpra o prescrito no artigo 30, caberá ao Vice-Presidente tomar tal providência e, em última instância, ao representante Ministério Público, de ofício ou mediante representação de qualquer interessado pelo CONSEP L.
- §3º Para a eleição e posse serão registradas chapas distintas para Conselho Viscolis Deliberativo e Conselho Fiscal;
- §4º Para o Conselho Deliberativo a chapa deverá conter 03(três) nomes;
- §5º Para o Conselho Fiscal a chapa deverá conter 03(três) nomes;
- §6º As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, deverão ser registradas junto ao Diretor Administrativo do CONSEP L, em execício, com pelo menos 05(cinco) dias corridos antes do dia da eleição, sob pena da chapa perder o direito de concorrência a mesma;
- §7º A Assembléia Geral elegerá uma chapa para o Conselho Deliberativo e outra para o Conselho Fiscal, devendo ser colocado em votação os números das chapas concorrentes;
- §8º Antes do início da votação deverão ser fornecida são votantes, as chapas concorrentes, com todos os nomes que concorrem aos cargos ora em eleição;
- §9º Terminada a votação deverá ser feita a apuração;
- §10º Ocorrendo empate entre as chapas, deverá ser realizada de imediato uma nova eleição e apuração;

Efformer .

Har June

V///

Ry

Paula Thays Schalbl

外外

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



§11º - Persistindo o empate será realizada nova eleição e, ao final da apuração havendo possibilidade de novo empate, o último voto será anulado antes de ser apurado.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO E RECURSOS DO CONSEP L

Art. 31º - O patrimônio do CONSEP L será constituído de:

I – Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;

II – Doações, legados e heranças que lhe forem destinados;

Art. 32º - Constituem recursos do CONSEP L:

I – Dotação orçamentária;

II – Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;

 III – Donativos ou transferências de entidades, empresas públicas e/ou privadas, pessoas físicas;

IV – Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas;

Art. 33 º - Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Diretor Financeiro do CONSEP L ou par seus substitutos legais.

§1º - Os recursos do CONSEP L, atendidas as necessidades para a sua administração e cumprimento de seus objetivos, será distribuído a instituição Polícia Militar de acordo com arrecadação do més anterior;

§2º - Os recursos previstos para a Polícia Militar destinam-se ao atendimento da Comunidade Local do Município de Ituiutaba-MG, cabendo ao Conselheiro Técnico da referida instituição, propor ao Conselho Deliberativo o atendimento das prioridades;

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

van de 18 maart - 18 m



§3º – Para aquisição de bens duráveis e baixa de bens inservíveis, serão criadas comissões, cujas atribuições e responsabilidades, obedecendo às normas em vigor, serão discriminadas no Regimento Intermo do CONSEP L;

§4º – 0 repasse de bens e/ou recursos financeiros à instituição será definido pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34º – Em caso de dissolução do CONSEP L, por qualquer motivo, após regular decisão da Assembleia Geral, seu patrimônio e bens reverterão a entidades afins.

Parágrafo Único – O Presidente, o Conselheiro Técnico e os integrantes da Diretoria terão prazo individual e sucessivo de 05 (cinco) dias para juntarem razoes sobre a legalidade da decisão de dissolução do CONSEP L, bem como opinar sobre o destino de seus bens.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35° – A cessão de uso de bons imóveis e/ou móvel, tais como, viaturas, equipamentos ou outros materiais ao Estado, destinados às instituições beneficiárias deste CONSEP L, sujeitar-se-á as prescrições administrativas vigentes na Instituição, inclusive, e, se for o caso, mudança de padrões.

Parágrafo Único – As doações de bens pelo CONSEP L à instituição beneficiária, restringir-se-ão aos materiais de consumo e, os bena de maior duração, serão cedidos através de Comodato, permanecendo os mesmos de propriedade do CONSEP L.

Art. 36º – E vedado o envolvimento do CONSEP L em assuntos de natureza religiosa político-partidária nas funções específicas.

Art. 37º – O CONSEP L atuará sempre como entidade de apoio, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração da Instituição beneficiária, podendo, no entanto, solicitar ou sugerir providências administrativas e atos judiciais junto ao Ministério Público, ao Juízo da Comarca ou aos respectivos superiores hierárquicos representantes da instituição, com vistas à solução de problemas surgidos e/ou melhoria na prestação de serviços cargo da instituição apoiada.

Albanos

Human

go da Instituição

S///

ply

ande

Paula Thays Schaiblich Mou

THE WAY

THE STATE OF THE S





Art. 38º – Aos membros do CONSEP L e Conselheiro Técnico não receberão pelo exercício de suas funções no CONSEP L.

Art. 39° - A Entidade observará os princípios fundamentais de Contabilidade e da Norma Brasileira de Contabilidade.

Art. 40° - Os integrantes do CONSEP L não responderão solidária nem subsidiariamente por atos do Presidente e da Diretoria ou obrigações por eles assumidas, exceto se agirem com dolo, culpa ou negligência no desempenho de suas atribuições.

Art. 41º – Não poderão fazer parte do CONSEP L pessoas civilmente incapazes, menores de 18 (dezoito) anos ou que tenham sido condenadas criminalmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio e/ou contra a administração pública, além daquelas consideradas social e moralmente inidôneas, mediante decisão dos componentes dos órgãos da administração do CONSEP L por maioria simples dos presentes.

Art. 42º - Qualquer pessoa em requerimento fundamentado poderá provocar a atuação do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do CONSEP L sobre a prática de atos lesivos ao seu patrimônio.

Art. 43º – Qualquer membro do CONSEP L que agir com dolo, culpa ou negligência nos atos ou assuntos inerentes ao CONSEP L, será destituído de seu cargo ou função, mediante decisão do CONSEP L, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 44º – O Ministério Público funcionará cormo fiscal da lei e dos normativos e administrativos para consecução dos objetivos do CONSEP L.

Art. 45° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 46º – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovaç8o pela Assembleia Geral e registrada em Cartório.

Ituiutaba, 18 de janeiro de 2023.

Thero

Hous

AND DUIL

List They Schallblich Moura

及



* . N. o.

1 1 200

1, 27.

the following the second section of the second



-SUELY MARIA DE JESUS LEMOS PRESIDENTA, 2022/ CPF: 558.196.136-00 - DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF 652.443.546-04 DIRETOR ADMINISTRATIVO - EDSON JOSÉ DA FONSECA CPF 464.000.016-20 DIRETORA FINANCEIRA - CLAUDIA ANDRAUS BORGES CPF 740.255,206-30 CPF 340.841.182-72 York Batiste do Reado CONSELHO DELIBERATIVO - JOÃO BATISTA DO PRADO

CPF 360.405.766-91

Aberros Phy

phy joighton

Hurt

SRTDPJ-ITUIUTABA-MG



EONSELHO DELIBERATIVO - JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO

CPF 119.636.836-84

CONSELHO FISCAL VILMAR JOSÉ DA SILVA CPF 458.105.756-68

CONSELHO FISCAL - ARINO LUIZ DE CARVALHO

CPF 182.461.686-49

onos.

CONSELHO FISCAL - CELSO GUIMARÃES DA COSTA

CPF 138.938.586-87

Tedro Vaulo Covalla Franco

CONSELHEIRO TÉCNICO - 1° TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO CPF 004.497.511-20

Paula Thays Schadilich Moura
Paula Thays Schadolich Moura
OAR-MG 144.012

Ph

more a si

Topung

PROTOGOLO: 61780 | REGISTRO: 2121 - AV 27

Livro A87 | FOLHA: \$4/70 | DATA: 17/03/2023

Colopido: Emol.: PS 302.63 - Tt J: RS 112.60 - Recumpor RS 18.05 - Desp: RS 0.00 - ISS RS 0.00

Voler Final: RS 4/40.03 - Costons (107/1/1), 8/201-6(1), 5/301-5(1), 8/107-8/17)

João Polib de Civeira Diniz - Sutrabata
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIARDO - TJNSS - CONRECEDIORA-GERAL DE JUSTINO - TJNSS - CONRECEDIORA-GERAL DE JUSTINO - CONTROL - CONRECEDIORA-GERAL DE JUSTINO - CONTROL - CONTR

Consulte a validado deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ

OF. SUBTO. - AUT. P/PORT INT N° 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

> SRTDPJ - ITUIUTABA-MG em branco





ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA NOVA DIRETORIA PARA CUMPRIR O MANDATO DE 28/07/2022 A 28/07/2026 DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEP L, REALIZADA NO DIA 28/07/2022.(ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O Nº 2121 EM 03/05/2004

DIRETORIA Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2.022, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sito a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse de nova diretoria, presidida pelo Sr. Donizete Rodrigues de Oliveira. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, o Sr. Presidente convidou a Sra. Cláudia para proferir a invocação a Deus. Sequenciando solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para tomarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da eleição e posse da nova diretoria para cumprir o mandato de 28/07/2022 até 28/07/2026 em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou a cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L para o biênio 2.022/2.026 ficando assim constituída pelos membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, Brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG.; VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG.: DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): EDSON <u>JOSÉ DA FONSECA</u>, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG.; DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA) CLAUDIA ANDRAUS BORGES, brasileira casada, bancaria, CPF: 740.255.206-30 E RG. M 3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº. 833CENTRO - ITUIUTABA-MG.; CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, CPF 340.841.186-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG.; IOÃO BATISTA DO PRADO, brasileiro, casado, Cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e IOSÉ ALVES CAMARGOS NETO, brasileiro, solteiro, Torneiro Mecânico, CPF: 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG.; CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e ARINO LUIZ DE

aust for ing.

-

Bouges

fin the

SRTDPJ-ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

CARVALHO, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632. 954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antonio na cidade de Ituiutaba-MG e CELSO GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG.; CONSELHEIRO TÉCNICO: TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO, brasileiro, casado, 1º Ten. PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/ GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG.; e encerrou suas atividades, agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG., 28 de julho de 2.022

PRESIDENTA. 2022/2024/SUELY MARIA DE JESUS LEMOS CPF:558.196.136-00

CE PRESIDENTE. 2022/2024- DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 652.443.546-04

SECRETARIO 2022/2024- EDSON JOSÉ DA FONSECA

CPF: 464.000.016-20

DIRETOR. FINANC. 2022/2024-CLAUDIA ANDRAUS BORGES

CPF: 740.255.206-30

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 ROQUE ALVES FRANCO

CPF: 340.841 186-72

prost

srtdpj-ituiutaba-mg
EM BRANCO

your Batite do Rock	
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOÃO BATISTA DO PRADO	
CPF: 360.405.766-91	RTDP
(a Ps	. No Al
Some Die con not	TUIUTABE
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOSÉ A. CAMARGOS NETO	
CPF: 119.636.836-84	
Williams Hore De Sho	
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – VILMAR JOSE DA SILVA	
CPF: 458.105.756-68	
- And Items	
CONSELHO FISCAL 2022/2024- ARINO LUIZ DE CARVALHO	
CPF: 182.461.686-49	
- angel	
CONSELHO FISCAL 2022/2024- CELSO GUIMARÃES DA COSTA CPF: 138.938.586-87	
CI F. 130.930.380-87	
Roda B la Co. 11. 2	
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 TEN PEDRO PAULO C. FRANCO	
CPF: 004.497.511-20	
A support of the same of the s	1
Wenter to	
1	

liui3

4.

PROTOCOLO: 66952 | REGISTRO: 2121 - AV 23
Livro AB2 | FOLHA: 82/85 | DATA: 14/09/2022
Cotação, Empl : RS 206.08 - TFJ: RS 72,47 - Recompo: RS 12,35 - Ousp., RS 0.00 - ISS: RS 0.00
Valor Final: RS 299.95 - Códigoz 6107-7(1), 6201-8(1), 6801-9(1), 6101-8(4)

Valor Final RS 299.95 - Codgoo 6107-(11), 6201-9(1), 6201-9(1), 63 t° Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GAW40938

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6849.7976.0934.8623

Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Moria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Emol.: R\$ 218.46 - TFJ: R\$ 72.47

Valor Final: R\$ 290.93

Consulto a validade deste Selo no site. https://seloa.t/mg.jus.br

Jourdia Hoch

CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA OF. SUBTA. - AUT. P/PORT INT № 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

em Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.307/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 03/05/2004			
IOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNIT	. DE SEG. PREV. DO SETOR LEST	E DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L		
TTULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA)		PORT	TT- 17.1
odigo e descrição da A 34.30-8-00 - Atividades	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de associações de defesa de dire	eitos sociais (Dispensada *)		
A 93-6-00 - Atividade	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS s de organizações associativas lig s associativas não especificadas a	adas à cultura e à arte (Dispensa anteriormente (Dispensada *)	da *)	
código e descrição da N 399-9 - Associação Pr				
LOGRADOURO AV QUINZE		NÚMERO COMPLEMEN	ТО	
CEP 38.300-134	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	U N	F IG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORI	OGUIMARAES.COM.BR	TELEFONE (34) 3268-1633		
ENTE FEDERATIVO RESPON	ISÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRA 03/05/2004	L
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2023 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE

RELAÇÃO NOMINAL

PRESIDENTE: Suely Maria de Jesus Lemos

VICE-PRESIDENTE: Donizete Rodrigues de Oliveira

DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): Edson José da Fonseca

DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA): Cláudia Andraus Borges

CONSELHO DELIBERATIVO: Roque Alves Franco

João Batista do Prado

José Alves Camargo Neto

CONSELHO FISCAL: Vilmar José da Silva

Arino Luiz de Carvalho

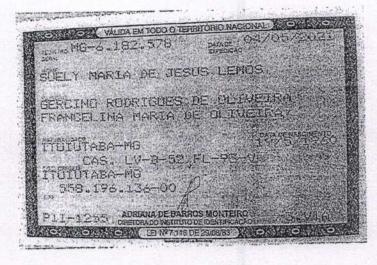
Ituiutaba, 05 de dezembro de 2023.

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE







09/05/2023 21:32 (2) WhatsApp



CL @ CONSEP SETOR LESTE 21/03/2023 às 11:51

2.2.2.26





ANTERIOR PARAMETERS OF THE

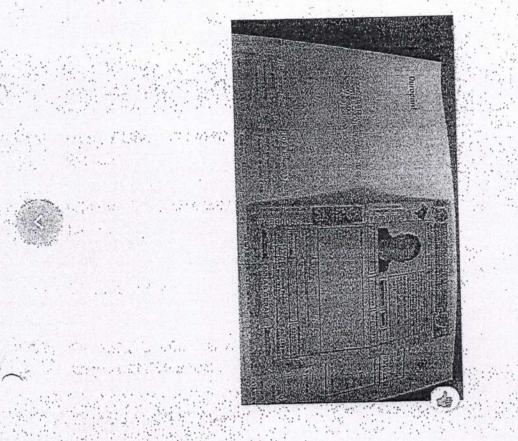
















2012年6月,夏台市,李明二年8月2日



Land Company Control









son, a processor of the first

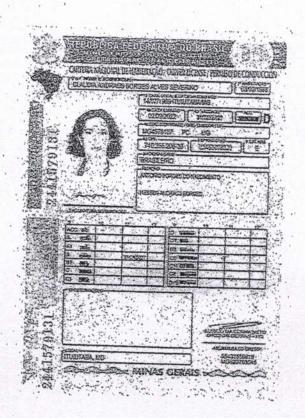




Superintencia de ácida e escotos de itulidada ACCRETATION OF CAUSE SAME POWER SECURIOR STARS - (24) 2022-2020 CLAUDIA ANDRAUS BORGES A SEVERINO AV 19, 838 CENTRO 58360-124, ITUTUTABA MG 14-16-580 RESP. AMADOR ALVES SEVERING NETO LIGACA0:29191-4 ID.ELETRO.:41629191914 DESCRICAD VALOR THO AGUA 12,39 TEO ESGOTO. TARIFA DE AGUA TARIFA DE ESGOTO 8,68 36,42 25,49 **第四十四日** 50750 22/04/2023 され 作品が 17/02/2023 26/83/2023 \$2,38 **经过程 经** LEIRE ATTE ०५७, जाइक MEDIA. 1805 . 2 1822 nB 17 mB mB 18 12, 16 FLEOCIE STA E TESTA Y14K101545 1.5 m3 01/09/2015 **THERECIA** CONTORNE LEGISLAÇÃO VICENTE SOPRESAMENT STA PROBEDOLÁNCIA RANADE CREVATA REDE COLE O, 61 TORADESCRIPO ALBERTO ALBERTA HAS BE WITH SEE 2 28-17 30 20 28-19 33 19 31 18 2 B. CHEST THE 02/2023 6, 51
6, 51
6, 53
6, 61
7 miles must state a travel as stated as a continuous stated as a c 01/2023 11/2022 10/2022 09/2022 PERIOD OF HARRES PERENT - 450 WAR FEBRUIE ate 5,6 de 0,50 o 2,0 de 0,50 o 2,0 de 0,60 a 0,50 de 6,0 a 6,5 ate 6,30 MTU MH MG/L MG/L Turbidez Turbidez
Cor Aparente
Cloro Residual
Fluor
pH
Ferro Total
Alaminio
Manganes
Colifornes Tot
Colif. Termotal 0,14, 0,00 0,50 0,50 0,000 0,000 Ausente Ausente Ausente Ausente 元代の中国の日本の日本の 変に日本の元 31354: 12.55/320 65% CLAUDIA ANDRAUS BORGES A SEVERINO 能S/配0:03/2023 AV 19, 833, CENTRO 38300-124; ITUTUTASA NG 14-16-560 NR. GJIA 29191032023-8 CATEGORIA/QIDE RESP. AMADOR ALVES SEVERENO NETO. VENCIHENTO 22/04/2023 ID. ELETRO :: 41629191914

Debito Automático

1-RES: VALOR A PAGAR 82,98



- P.



S. Carleston

Roque @ CONSEP SETOR LESTE 21/03/2023 às 10:51























Andrew Transport of the Comment of t















Vilmar @ CONSEP SETOR LESTE 22/03/2023 às 12:54





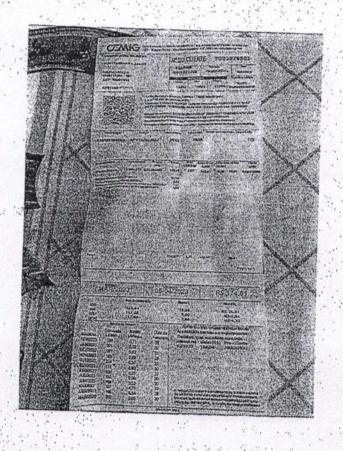
















est motions is a

Persiance 1, we

1. 化自己分配 经产品分配







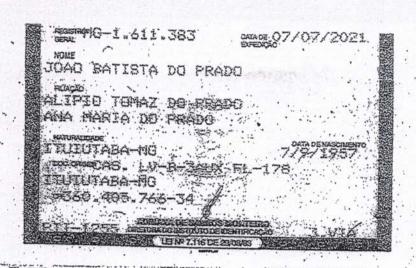


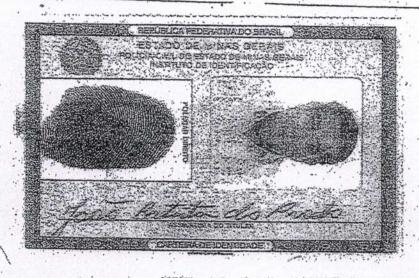












CENTRO DISTRIZUCICAO S.A.

ONAL CENTRO DISTRIZUCICAO S.A.

ONAL CENTRO DISTRIZUCICAO S.A.

ONAL CENTRO DISTRIZUCICAO S.A.

CONTRO Noserficat - Conta Es Charge Státrica JOAG BATISTA DO PRADO 7000426027 Nº DO CLIENT RUA JORGE MIGUEL FERES 342 CX 2 INCLUGA ITUIUTABA - MG 3804343845250 Dame do Lei Tanta Convencional CEP: 38302068 MEDIDOR Nº: ABR963077229 Tipo do Medição 28611 29 28582 Energia Elérrica VALORES PATORADOS Quantidade Valor (R\$) 22,35 Descrição Custo de Disponibilidade TARIFAS APLICADAS(Sem impostos) Energia Elétrica kWn 0,65313000

402-12

والمراز المراب والمراز والمراز

Ze Neto-filho 22/03/2023 às 12:36

ARRIVA MARINA AMBANIAN SA

And the Arthurst Market





















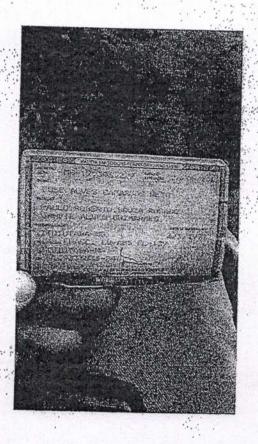


1 2 2 2

and the state of the state

COO BARK CALANDA DARKA







https://web.whatsapp.com

Ze Neto-filho 22/03/2023 às 12:36

it without.

Constitute.





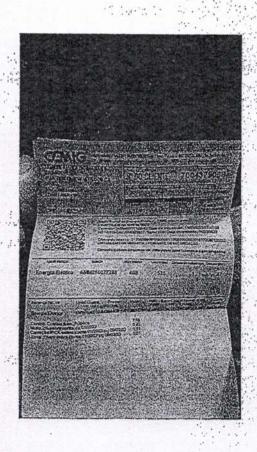














of a stable will be the







Vilmar @ CONSEP SETOR LESTE 22/03/2023 às 12:54





















14731, X35 (K.) F. J. S.A.

















Vilmar @ CONSEP SETOR LESTE 22/03/2023 às 12:54





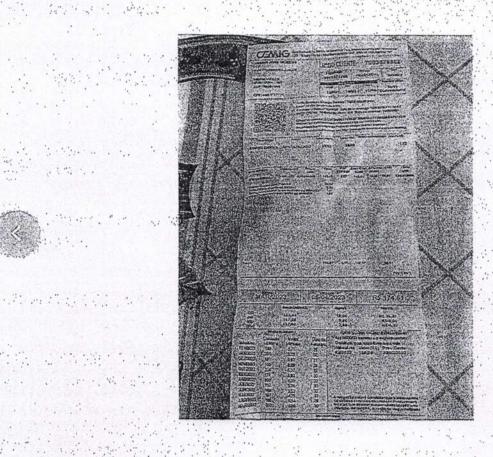
















CHARLEST D. AR. CA.







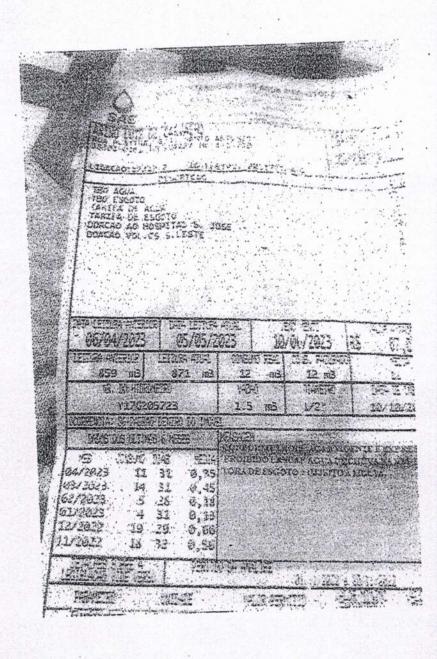






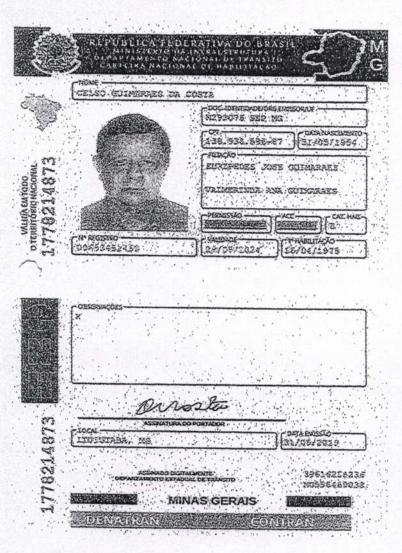


ARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO LORIVER LICES esantival Objetitudis CHAT NOME E SOBRENOME-ARINO LUIZ DE CARVALHO 25/07/1952 ITUIUTABAIMG " AL VALLIANTE AN DATA ENGLISAD 21/06/2027 23/06/2022 40 DOC IDENTIDADE ONG EMISSING IN SSP M632954 **建造工作** 34000 ad CPF -LIM REGISTRO 00399985147 182,461,586-49 NACIONALIDADE BRASILEIRO FILIAÇÃO -JOAQUIM LUIZ DE CARVALHO LUZIA RODRIGUES DE CARVALHO



n .

C.





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

THE RESERVE AND A SHOPE AND A PROPERTY.

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ELSO GUIMARAES DA COSTA **!UA VINTE E QUATRO 2113 CS** ETOR SUL 8300-078 ITUIUTABA, MG PF 138.9** ***

Referente a MAR/2023 Vencimento 22/04/2023 95.56

Valor a pagar (R\$)

NOTA FISCAL Nº 014592782 - SÉRIE 000 Data de emissão: 15/03/2023

Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso:

31230306981180000116660000145927821058793280

Protocolo de autorização: 1312300017738316 16.03,2023 às 00:54:54

N° DO CLIENTE 7002837646

Nº DA INSTALAÇÃO

3002826416

Classe	Subclasse	Modalidade laritaria		Data de	e Leitrua 🔻	(後年	
Residencial	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atval	Nº de dias	Próxima	1
Bifasico			10/02	15/03	33	14/04	1
and the same of th	le l	PASSAGE AND		WANTE TO VI	THE WHITE STATE OF	DUSCELLES A	-

		Constitution of the Consti			29				1
ans da fatura	Unida	Omant	Preço Unit, PS	Valor RS	PISI	Base Calc, ICMS	Alfquota ICMS	ICMS	Tarifa
nergia Elébrica nergia injetada HFP n comp. ISENTA ontrib llum Publica Municipal	kWh kWh kWh	50 323 323	0,83394409 0,65313000 0,65313000	41,68 -210,96 210,96 53,88	1,53 0,00 0,00	41,68 0,00 0,00	18,00 0,00 0,00	- 7,50 0,00 0,00	0,65313000 0,65313000 0,65313000
OTAL				95,56	1,53	41,68		7,50	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

		formações lecnic	as		
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leltura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL211117494	5.175	5.548	1	373
Energia Injeteda	ARL211117494	10.482	11.053	1	571

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 5,755,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Ancel nº 3.048, de 21,06/2022. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua cir. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conto não quita débitos anteriores. Para estes, estão supilas penaldades legais vigentes (multas) e/su atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local, FEV/23 Band, Verde - MAR/23 Band, Verde.

Reservado ao Fisco

	Historico do I	onsumo	-
la/Ano	Consumo kWh	M6sDe KNND/Din	Dtas
AR/23	373	11,30	33
EV/23 .	258	9,21	28
1N/23	. 274	9,13	30
EZ/22	375	11,36	33
JV/22	351	12,53	28
JT/22	323	10,76	30
ET/22	284	8,60	33
30/22	273	9,41	29
11/22	268	8,93	30
IN/22	228	7,12	32
A1/22	302	9,74	31
3R/22	284	10,14	28
AR/22	271	8,46	32

	Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
CMS	41,68	18,00	7,50
PASEP	34,18	0,80	0,27
COFINS	- 34,18	. 3,69	1,26

Vencimento

Total a Pagar

R\$95,56

com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energía Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático Instalação



9			10110111101110	
	000028264166	3002826416	22/04/2023	
arço /2023				

83680000000-9 95560138009-5 71069746911-6 00028264166-1



DÉBITO AUTOMÁTICO



NUMERO: 180488-5 SERSITRO GC 4.594.436
ROMULO FRANCO MARTINS
SALLY CARVALHO DE SOUZA FRANCO
DOC. ORIGERA:
NAS. LV.84 FL.115V T.39928
NATURALIDADE GOIANIA-GO
DATA DE NASCIMENTO: 18 FEV 1985
OPP. CO 4.497.511-ZC
BELO HORIZONTE (MG) 29ABP2C21
Este dobumento tem. 16 pública para fins de Identidade
Dacreto nº 407466 de 16 de dezembro de 1998

ASSINATURA DA AUTORIDADE EXPEDIDORA

210

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.044, DE 7 DE JUNHO DE 2010

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiglaba, em 7 de junho de 2010.

Unz Redro Correa do Carmo - Prefeito de Itulutaba

7-1-0



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP

CNPJ: 06.232.307/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 22:01:09 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: 4885.9997.5EDF.4DC7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.232.307/0001-02

Razão

CONSELHO COMUNIT DE SEG PREV DO SETOR LE

Social: Endereço:

RUA TRINTA E OITO 618 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38302-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120519520410907867

Informação obtida em 05/12/2023 22:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 402284/2023

Data Geração: 05/12/2023

Data Validade: 05/03/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 167010

Contribuinte CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 06.232.307/0001-02

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-134 - Avn 15, 854

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão:05/12/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ituiutaba.mg.gov.br

Número: 402284/2023 Inscrição: 167010

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/03/2024

NOME: CONSELHO COMUNIT. D	E SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUT	ABA-MG-CONSEP L
CNPJ/CPF: 06.232.307/0001-02		
LOGRADOURO: AVENIDA QUINZE		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38300134
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000714748360



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-

MG-CONSEP L (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.232.307/0001-02 Certidão nº: 69535810/2023

Expedição: 05/12/2023, às 22:06:42

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.232.307/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 1056 - Centro - Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130 FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG CONSEP, sediado na cidade de Ituiutaba-MG, situado na av. 15 nº854 Centro, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 06.232.307/0001-02 é inscrito neste Conselho, sob o nº 097 desde 12 de julho de 2023, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 12 de julho de 2023

Marilia Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Celso Guimarães da Costa, CPF138.938.586-87, CRC n° TC-MG 034550/O-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

Mimos

SUELY MARA DE JESUS LEMOS Presidente do CONSEP LESTE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: CELSO GUIMARAES DA COSTA

REGISTRO.....: MG-034550/O-0 CATEGORIA...: CONTADOR CPF....: ****.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/12/2023 as 22:00:13.

Válido até: 04/03/2024.

Código de Controle: 613957.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

910



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria CONTADOR No Registro MG034550

CELSO GUIMARAES DA COSTA

Nascimento 31/05/1954 Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade ITUIUTABA-MG

Assinatura do Profissional



Filiação EURIPEDES JOSE GUIMARAES VALMERINDA ANA GUIMARAES

Diplomação 14/12/2019 CPF

138,938,586-87

Documento de Identificação MG-292.076 PC-MG

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n;º 6.206/75.

业的数据的代表的企业。这个是一个的工作工程。



VALIDA EM TODO O

05/08/1981

Data de Registro Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 82CEB1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao /profissional/cpf/13893858687/codi go/82CEB1

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em terça-feira, 7 de julho de 2020, às 10:49.

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, nomeia o(a) Sr(a). EDSON JOSÉ DA FONSECA, portador do CPF 464.000.016-20, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

SUBLY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 28/07/2022 a - 28/07/2026, são: Presidente: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, CPF 558.196.136-00; Vice-presidente: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 652.443.546-04; Diretor Administrativo (Secretário): EDSON JOSÉ DA FONSECA, CPF 464.000.016-20; Diretora Financeira (TESOUREIRA): CLÁUDIA ANDRAUS BORGES, CPF 740.255.206-30; Conselho Deliberativo: ROQUE ALVES FRANCO, CPF 340.841.186-72 – JOÃO BATISTA DO PRADO, CPF 360.405.766-91 – JOSÉ ALVES CAMARGO NETO, CPF 119.636.836-84; Conselho Fiscal: VILMAR JOSÉ DA SILVA, CPF 458.105.756-68 – ARINO LUIZ DE CARVALHO.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA — CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

UELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, CPF 558.196.136-00, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

CPF 558.196.136-00

nn.

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE

SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP LESTE, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em \(\frac{18}{03} \) \(\frac{\partial 0002}{\partial 0002} \) e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

SUELY MARA DE JESUS LEMOS

Presidente do CONSEP LESTE



MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2565 / 2023

Inscrição Municipal

CCM 27869 CNPJ/CPF

06.232.307/0001-02

FICA CONCEDIDO A

CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

27869

NOME FANTASIA

CONSEP

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Avn 15, 854 CENTRO 38300-134 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

CANALIZAR AS ASPIRAÇÕESPRIORIDADESMETAS DA COMUNIDADE DO SETOR LESTE EM RELAÇÃO AS ATIVIDADES ESPEC DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAISNO TOCANTE AS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL NO MUNICIPIO

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROVISÓRIO

INÍCIO ATIVIDADE EXERCICIO

Nº PROCESSO AND PROCESSO

VALIDADE

DATA EMISSÃO

2023

28/07/2014

8182

2023

15/12/2023

Aguinaldo Moura da Siva Seção de L. Postura Mat. 3080

15/09/2023

Luciene Dantas de Gues Mono

15/09/2023

Alvaraticenca - Alvara de Licença para Funcionamento Fiscal de Posto

an

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Departamento de Planejamento Orçamentário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.888/2023 Assunto: Repasse para entidades Consep Leste

Ituiutaba, 07 de dezembro de 2023

O presente processo solicita o repasse para entidades Consep Leste, no valor de R\$ 15.000,00

Considerando que a competência deste departamento se restringe apenas em prestar informações relativas ao planejamento orçamentário, dito isto, informamos que não há disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa na fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recurso Ordinário. No entanto, conforme já demonstrado a Prefeita e em análise da apuração do superávit financeiro do exercício de 2022, o qual está sendo alocado conforme as indicações e prioridades superior, é possível remanejar R\$ 15.000,00 de compromissos ainda não efetivados.

Sendo assim, encaminhamos a Senhora Prefeita para conhecer e deliberar.

Denise Maria de Oliveira Silva Tannús

Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário

Eleni Spares Gois

Sec. Munic. de Finanças e Orçamento



-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

PARECER Nº 648/ 2023

Processo Administrativo nº 25888/2023

REQUERENTE: Consep - Conselho Comunitário de Segurança Pública

1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA – REQUISITOS PREENCHIDOS - POSSIBILIDADE

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de promover liberação de Emenda Impositiva a entidade, com fundamento na Lei nº 13.019/2014.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta em anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI





-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1°, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

> "Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. § 1° São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III - os orçamentos anuais.

Já o artigo 166-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019 prevê:





-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

Art. 166-A – As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)
II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:





-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, a pessoa jurídica de direito privado não possui fins lucrativos, solicitando a transferência de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar impositiva, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016, preenchendo os requisitos materiais.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, <u>OPINAMOS</u> pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para formalizar Termo de Fomento e aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016, proveniente de Emenda Impositiva.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 08 de dezembro de 2023.

Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo

Administrativo e do Contencioso



Despacho- Proc. nº 25.888/ 2023

Em face ao recebimento de oficio do CONSEPI L-Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG, CNPJ 06.232.307/0001-02, que por intermédio de sua Presidente Suely Maria de Jesus Lemos, solicitou a celebração de um termo de fomento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de equipamentos.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que deu um despacho às fls. 92, informando que não há disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa na fonte de recursos 1.500.000.000 Recurso Ordinário, no entanto, no exercício de 2022 fora apurado um superávit financeiro, o qual está sendo alocado conforme as indicações e prioridades superior, sendo assim, possível remanejar R\$ 15.000,00 de compromissos ainda não efetivados.

Diante disso e considerando o parecer de nº 648/2023 exarado pela Procuradoria Geral, às fls.93 a 96, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Em ato contínuo, autorizo ainda, a abertura de crédito especial no orçamento vigente, bem como, a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 para acobertar as despesas com o com o Termo de Fomento.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA:006091

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA-00609135686 1 Dados: 2023.12.11 16:25:43 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira Prefeita de Ituiutaba